



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.757

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.716, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 5.716, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre permissão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim ao **LAR INFANTIL ANINHA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de fevereiro de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA C. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 10/2016
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.757
FOI PUBLICADA(O) em 20/02/16
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial m.m.)